PLENÁRIO

CESU 1.º Grupo	APRECIADO Sujeito a Deliberação do Plenário
DATA 06.11.85	Secretário:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

758/85

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	PE

ASSUNTO

Reconhecimento dos cursos de Pedagogia, Ciências, Letrás, Geografia e História

RELATOR: SR. CONS. Zilma Gomes Parente de Barros

PARECER N.º 758/85	CÂMARA OU COMISSÃO CESu, 1º Grupo	APROVADO EM 08/11/85

PROCESSO N.º 23023.002817/84-2

I - RELATÓRIO

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Olinda solicita a este Conselho o reconhecimento dos cursos ministrados pela Faculdade Olindense de Formação de Professores, bem como a convalidação dos estudos realizados pelos alunos que já concluiram o seu curso na Instituição.

Os cursos que são objeto do presente reconhecimento são os seguintes:

. Pedagogia, habilitação em Administração Escolar;

. Ciências, habilitação em Matemática e Biologia;

. Letras, habilitação em Português/Inglês e Português/Francês;

. Geografia

. História

De acordo com a Portaria nº 01, de 03.01.85 da Delegada do MEC em Pernambuco, foi constituida Comissão para verificar as condições de funcionamento dos mencionados cursos, integrada pelos seguintes membros:

Luiz Augusto Rodrigues da Cruz, Técnico em Assuntos Educacionais da (DEMEC/DE), Alay de Gouveia Machado "(UFPe), Rachel de Hollanda Costa (UFPe), Cristina Amabile Zavaglia dos Santos (UFPe) e Marlene Maria da Silva (UFPe)

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

A análise preliminar do Processo levou a Relatora a baixa-lo em diligência, através do DC nº 162/85, para que a Instituição complementasse as informações e adotasse algumas providências que se faziam necessárias para o pretendido reconhecimento.

Tendo sido cumprida satisfatoriamente a diligência, acha-se o processo em condições de ser avaliado pelo CFE.

Através da Resolução nº 1/73 do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco os cursos foram autorizados inicialmente como Licenciaturas de 1º grau, tendo sido reconhecidos pelo Decreto nº 79.729/77, nos termos do Parecer nº 5/77 CFE.

Posteriormente, pela Portaria Ministerial nº 273/83, os cursos de Licenciatura de 1º grau foram convertidos, pela via da plenificaçao, nas licenciaturas plenas anteriormente mencionados e que agora são objeto do presente processo de reconhecimento.

Com base no Relatório da Comissão Verificadora e nas informações fornecidas pela Instituição, pode-se atestar o que a seguir se especifica.

. Dados Gerais Sobre a Instituição

A Fundação de Ensino Superior de Olinda, mantenedora da Faculdade Olindense de Formação de Professores foi autorizada pela Lei nº 3.711/71 da Câmara Municipal de Olinda, tendo sido instalada em 29 de abril de 1971. Suas condições jurídicas bem como fiscais e parafiscais são consideradas regulares, demonstrando, no processo, boa capacidade patrimonial e econômico-financeira. A Mantenedora tem ainda a seu cargo o Centro de Artes e Cultura que ministra cursos livres de Música e Teatro.

. Instalações e Equipamentos

A Comissão Verificadora julgou satisfatórias as instalações e equipamentos, da Faculdade Olindense de Formação de professores, considerando-as adequadas ao funcionamento das atividades curriculares, observando que se acham em curso algumas ampliações para melhor aproveitamento do espaço disponível. Quanto a Biblioteca, esta funciona regularmente nos três turnos, em dependências que estão sendo ampliadas, no momento. Possui um acervo de 6.892 volumes e 78 assinaturas de periódicos. Atendendo recomendação da Comissão Verificadora, a Instituição adquiriu novos livros, para atualizar o seu acervo.

. Organização Curricular

Com as alterações introduzidas, conforme havia recomendado a Comissão Verificadora, os currículos dos cursos objeto de apreciação neste processo, atendem às exigências deste Conselho no que tange aos mínimos de matérias, duração e carga horária total. (Vide Anexo nº 1).

Todas as disciplinas estão acompanhadas da respectiva ementa e, como afirma a Comissão Verificadora,"cobrem o conteúdo necessário a preparação do futuro professor".

• Corpo Docente

0 Corpo docente que atua nos mencionados cursos e constituído de 73 professores, todos já autorizados pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco ou pelo Conselho Federal de Edu cação. A relação completa dos professores com as disciplinas que lecionam encontra-se no Anexo II.

Os professores são contratados sob o regime da CLT, ae acordo com a carga horária que ministram. Quanto à qualificação acadêmico-profissional, verifica-se que há 01 Doutor, 21 Mestres, 4 9 com curso de Especialização e os demais apenas a graduação.

. Corpo Discente

A Faculdade Olindense de Formação de Professores teve, no ano de 1984, 5.887 alunos matriculados, tendo 250 concluido o respectivo curso.

A frequência às aulas foi considerada boa, dentro dos padrões regimentais.

A Comissão Verificadora observou que os alunos partici pam dos órgãos colegiados, da Instituição, de acordo com as normas legais.

. Organização e Gerência

A Comissão Verificadora deteve-se na análise da orga nização e administração das atividades curriculares, consideran do-as bastante satisfatórias.

. Posição da Comissão Verificadora

Ao longo do seu Relatório, a Comissão Verificadora fez uma série de sugestões para melhoria das condições de funcionamento dos cursos, que foram obieto da diligência contida no DC nº 162/85 e que foram satisfatoriamente cumpridas pela Instituição. Na sua conclusão a Comissão julgou aue "apesar das observações feitas a FOFOP tem condições de a curto e médio prazo atender as sugestões contidas neste Relatório".

. Voto da Relatora

Diante do exposto, a relatora vota pela aprovação do reconhecimento dos cursos de licenciatura plena em Pedagogia (habi litação em Administração Escolar), Ciências (habilitação em Materna tica e Biologia), Letras (habilitação em Português/Inglês e Portu guês/Francês), Geografia e História, ministrados pela Faculdade Olindense para Formação de Professores, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Olinda, mantidas as 120 vagas anuais para cada curso. Os efeitos do presente reconhecimento estendem-se aos alunos que já concluiram os mencionados cursos a partir da vigência da Portaria Ministerial nº 273/83.

. Conclusão da Câmara

A Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, acompanha o voto da Relatora.

Sala das Sessões, 6 novembro de 1985.

Presidente

, Relatora

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 08 de 11 de 1985.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo